

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DAE/GRAD Nº 01/2013, de 23 de setembro de 2013.

EMENTA: Dispõe sobre as normas para requerimento de inclusão do nome social de travestis e transexuais nos registros acadêmicos dos discentes de graduação.

O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - DAE da Pró-Reitoria de Graduação, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Resolução CUV nº 160/2013, que regulamenta a inclusão do nome social de travestis e transexuais nos registros dos servidores públicos e nos registros acadêmicos da UFF,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer as normas para requerimento de inclusão do nome social de travestis e transexuais nos registros acadêmicos dos discentes de graduação, nos termos desta Instrução de Serviço.

Art. 2º - O requerimento de inclusão do nome social deverá ser feito através de processo administrativo, autuado com formulário próprio (Anexo I), no Protocolo Geral ou no Protocolo Setorial correspondente ao Curso do aluno.

§1º – Para os estudantes que não atingiram a maioridade legal, a inclusão do nome social deverá ser feita mediante autorização dos pais ou responsáveis legais.

§2º – O estudante só poderá requerer a inclusão do nome social uma única vez.

Art. 3º - Será permitida a alteração somente do prenome, permanecendo inalterados os sobrenomes.

Parágrafo Único – Em casos excepcionais, a serem analisados pelo Departamento de Administração Escolar, será permitida a retirada de sobrenomes que denotem gênero, tais como “Júnior”, “Filho”, “Neto”, etc.

Art. 4º - Será utilizado o nome social nos seguintes documentos:

- I – Diários de classe;
- II – Perfil do Sistema Acadêmico – IdUFF;
- III – Script de cerimônia de colação de grau;
- IV – Endereço de correio eletrônico.

Parágrafo Único – O aluno poderá optar por ter registrado o seu nome civil ou o seu nome social na carteira de estudante.

Art. 5º - Será utilizado apenas o nome civil na emissão de documentos oficiais, tais como:

- I – Diploma;
- II – Certificado;
- III – Histórico Escolar;
- IV – Declaração;
- V – Certidão;
- VII – Ata de Colação de Grau;
- VIII – Ata de outorga de título;
- IX – Listagem de votação.

Art. 6º - Nos relatórios de gestão acadêmica constarão tanto o nome civil quanto o nome social.

Art. 7º - A inclusão do nome social no Sistema Acadêmico ocorrerá no prazo máximo de 30 dias após a entrada do requerimento.

Art. 8º - Os casos não previstos nesta IS serão apreciados pelo Departamento de Administração Escolar.

Art. 9º - Esta IS entrará em vigor na data da sua publicação.

Suzette Cabral Lopes
Diretora do DAE

De acordo:

Renato Crespo Pereira
Pró-Reitor de Graduação



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR



REQUERIMENTO DE
INCLUSÃO DE NOME SOCIAL NOS REGISTROS ACADÊMICOS

Eu, _____,
portador do documento de identificação nº _____,
expedido por _____, CPF nº _____, matriculado no
Curso de _____, matrícula nº _____, venho
requerer a inclusão do meu nome social _____,
nos termos do art. 1º da Resolução nº 160/2013 do Conselho Universitário da
Universidade Federal Fluminense, e de acordo com a Instrução de Serviço DAE/GRAD
nº 01/2013.

Solicito que conste o nome _____ (*social/civil*) na carteira de estudante.

Niterói, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Requerente (igual ao documento de identidade)

Anexar documento de identidade

Resolução CUV nº 160/2013:

Art. 1º - Fica assegurado aos servidores e discentes, no âmbito da Universidade Federal Fluminense, o uso do nome social adotado por travestis e transexuais, nos respectivos registros funcionais e acadêmicos, a fim de promover a inclusão e a permanência desses cidadãos e cidadãs nesta Universidade.

(...)

Art. 3º - (...)

Parágrafo Único – Para os estudantes que não atingiram a maioria legal, a inclusão do nome social deverá ser feita mediante autorização dos pais ou responsáveis.

Instrução de Serviço DAE/GRAD nº 01/2013:

Art. 4º - Será utilizado o nome social nos seguintes documentos:

- I – Diários de classe;
- II – Perfil do Sistema Acadêmico – IdUFF;
- III – Script de cerimônia de colação de grau;
- IV – Endereço de correio eletrônico.

Parágrafo Único – O aluno poderá optar por ter registrado o seu nome civil ou o seu nome social na carteira de estudante.

UFF – Universidade Federal Fluminense

Interessado: _____

Assunto: INCLUSÃO DE NOME SOCIAL NOS REGISTROS ACADÊMICOS

Requerimento n.º